

Lei n.º 453/31.

Laurindo Castilucci, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal devida e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Contabilidade Municipal, com

Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 900,00 (novecentos cruzeiros), destinando a execução da seguinte verba de experimento urgente:

Código	Designação	Importância
	<u>Setor de Contabilidade</u>	

031.3.1.3.0 Serviços de Tercios

03.00.11 - Publicação, assinaturas

de jornais e revistas Cr\$. 900,00

Parágrafo Único: O valor de presente crédito sua origem, pela tendência de escasso de arrecadação da mesma - 029.1.5.3.00 (Diária Atual);

Artigo 2.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Echaporá, em 29 de abril de 1931

*Laurindo Castilucci*  
Laurindo Castilucci  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal na mesma data supra

*Quirino de Jesus*  
Quirino de Jesus  
SECRETÁRIO